



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1083 - C Extra

de 22 de dezembro de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.449, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre atualização de tributos municipais e da Contribuição de Custeio do Serviços de Iluminação Pública – CIP para o exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 378, de 10 de setembro de 2010, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 418, de 28 de setembro de 2011, definiu o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, como fator de correção da Unidade Fiscal do Município, utilizada como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previstos na legislação municipal;

Considerando que o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é o que vem sendo utilizado pelo Banco Central para acompanhamento dos objetivos estabelecidos no sistema de metas de inflação e, por conseguinte, adotado no âmbito federal para atualização de seus tributos;

Considerando que a Unidade Fiscal do Município vem sendo atualizada nos anos anteriores com base no acumulado dos últimos doze meses até o mês de novembro dos respectivos exercícios;

Considerando que a simples atualização do valor monetário não constitui majoração de tributo, podendo ser realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional;

Considerando os termos constantes do processo administrativo nº 0300007709/2022 – PG;

DECRETA:

Art. 1º A Planta Genérica de Valores, para fins de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, fica com seus valores atualizados em 5,95% (cinco inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais), para o exercício de 2023.

Art. 2º Os valores e/ou especificações, para fins de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Custeio do Serviços de Iluminação Pública – CIP, para o exercício de 2023, ficam fixados de acordo com o constante dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 3º A Unidade Fiscal do Município (UFM), instruída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 378, de 10 de setembro de 2010, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 418, de 28 de setembro de 2011, utilizada como base de cálculo dos lançamentos relativos aos tributos municipais e às multas cujos valores são prefixados em lei, fica atualizada em 5,95% (cinco inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais), passando a corresponder a R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de dezembro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



ANEXO I

Tabela de valores da CIP para o exercício de 2023:

Consumo Residencial

Classe/consumo (Kw/h)	Valor da contribuição (R\$)
Até 50	9,74
51 – 100	10,08
101 – 150	10,92
151 – 200	11,77
201 – 300	12,6
301 – 400	13,43
401 – 500	14,28
501 – 1000	15,12
> 1000	15,95

Consumo Industrial

Classe/consumo (Kw/h)	Valor da contribuição (R\$)
Até 100	11,77
101 – 200	13,43
201 – 300	15,12
301 – 500	16,79
501 – 1000	18,50
> 1000	20,16

Consumo Comercial

Classe/consumo (Kw/h)	Valor da contribuição (R\$)
Até 100	11,77
101 – 200	13,43
201 – 300	15,12
301 – 500	16,79
501 – 1000	18,50
> 1000	20,16

Outros

Classe	Valor da contribuição (R\$)
Baixa renda	Isento
Rural	6,68
Poder Público	13,43
Serviço Público	13,43
Concessionárias	13,43

Valor da Contribuição anual relativo ao imóvel não edificado corresponderá a R\$ 101,17 (cento e um reais e dezessete centavos)

JORGE IVAN CASSARO
 Prefeito do Município de Jahu



ANEXO II

MAPA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU - EXERCÍCIO 2023
CUSTO UNITÁRIO DE REPRODUÇÃO – (VALOR POR M2) – POR TIPO DE CATEGORIA

TIPO	CATEGORIA						
	PRECÁRIA	POPULAR	POPULAR ALTO	MÉDIO	MÉDIO ALTO	FINO	LUXO
1 – CASA	76,86	311,14	466,18	624,53	779,61	936,29	1.247,78
2 – APARTAMENTO	0,00	466,18	624,53	936,29	1.092,92	0,00	1.559,71
3 – ESCRITÓRIO	0,00	233,61	311,14	466,18	547,04	624,53	936,29
4 – LOJA	0,00	233,61	311,14	466,18	547,04	624,53	936,29
5 – GALPÃO	76,86	156,25	233,61	311,14	466,18	466,18	466,18
6 – TELHEIRO	45,78	45,78	108,45	156,25	233,61	233,61	233,61
7 – INDÚSTRIA	0,00	311,14	466,18	624,53	779,61	936,29	936,29
8 – ESPECIAL	0,00	311,14	466,18	624,53	779,61	936,29	936,29
9 – OUTROS	0,00	311,14	466,18	624,53	779,61	936,29	936,29

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

ANEXO III

EXERCÍCIO DE 2023
MAPA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU

ZONA VERMELHA	FATOR K – R\$ 26.841,72	VALOR POR M2 – R\$ 1.073,66
ZONA VERDE	FATOR K – R\$ 17.900,30	VALOR POR M2 – R\$ 716,01
ZONA PRETA	FATOR K – R\$ 10.772,85	VALOR POR M2 – R\$ 430,91
ZONA COR DE ROSA	FATOR K – R\$ 4.812,33	VALOR POR M2 – R\$ 192,49
ZONA CINZA	FATOR K – R\$ 3.757,67	VALOR POR M2 – R\$ 150,30
ZONA LARANJA	FATOR K – R\$ 2.684,06	VALOR POR M2 – R\$ 107,36
ZONA AMARELA	FATOR K – R\$ 2.013,00	VALOR POR M2 – R\$ 80,51
ZONA ROXA	FATOR K – R\$ 1.593,54	VALOR POR M2 – R\$ 63,74
ZONA AZUL	FATOR K – R\$ 1.425,73	VALOR POR M2 – R\$ 57,02
ZONA MARROM	FATOR K – R\$ 1.258,07	VALOR POR M2 – R\$ 50,31
ZONA VERDE CLARO	FATOR K – R\$ 805,00	VALOR POR M2 – R\$ 32,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO
EXERCÍCIO 2023

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	VALOR POR METRO LINEAR DE TESTADA	R\$ 23,49
C.I.P.	VALOR FIXO ANUAL-Terreno	R\$ 101,18
	VALOR FIXO POR PARCELA	R\$ 9,20
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	VALOR POR METRO LINEAR DE TESTADA	R\$ 12,41

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

